Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal De Rio Branco
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2022/00137

Rio Branco, 15 de julho de 2022.

Valtim José da Silva
Secretário da Casa Civil

Assunto: INDICAÇÕES DO OFICIO N° SMCC-OFI-2022/00214 - ANEXO DO OFICIO Nº 73, DE 31 DE MARÇO DE 2022/CMRB

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme solicitado via OFICIO N° SMCC-OFI-2022/00214 - ANEXO DO OFICIO Nº 73, DE 31 DE MARÇO DE 2022/CMRB . Encaminhamos respostas das indicações dos vereadores, indicações em anexo, provenientes da Câmara de Vereadores de Rio Branco.

Atenciosamente,

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Diretoria da Presidência

SAERBOFI202200137A

Classif. documental	06.01.04.04

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs, na forma do Art. 5º, §1º, do Decreto nº 075, de 31 de Janeiro de 2022. Documento Nº: 23195-4337 - consulta à autenticidade em http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195-4337

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

INDICAÇÃO_____/ 2022

Indica ***Desobstrução de via pública*** na ***Avenida Beira Rio*** localizada no Bairro ***Cidade Nova***.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco para que junto a ***SMZC*** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providenciem os serviços necessários para ***Desobstrução de via pública*** na ***Avenida Beira Rio*** localizada no ***Bairro Cidade Nova.***

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da ***Avenida Beira Rio*** e pela relevância dos seus objetivos, apresento esta Indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco, junto a ***SMZC*** providencie os serviços necessários para que a via pública seja desobstruída. A solicitação se faz necessária tendo em vista tratar-se de uma reivindicação dos moradores da citada rua e imediações, haja vista que tal localidade encontra-se em estado precário, sendo dificultoso o trânsito de veículos e pedestres na localidade. Sendo assim, esta reivindicação é de cunho tanto social como humanitária, sendo, portanto, de caráter extremamente emergencial. Acontece que o mato muito alto está bloqueando totalmente a passagem dos transeuntes. Foto em anexo. É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco 29 de Março de 2022.

Lene Petecão
Vereadora

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:30hs.
Documento Nº: 23195.148794-388 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148794-388

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:30hs.
Documento Nº: 23195.148794-388 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148794-388

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 3146 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução de Via Pública na Avenida Beira Rio, Bairro Cidade Nova, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

As atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 14 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:30hs.
Documento Nº: 23195.148794-388 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148794-388

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

INDICAÇÃO_____/ 2022

Indica de **Implantação de rede de esgoto e saneamento básico *na Avenida Beira Rio – Cidade nova***.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco para que junto ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – ***DEPASA*** providenciem os serviços de **Implantação de rede de esgoto e saneamento básico** na ***Avenida Beira Rio*** localizada no ***Bairro Cidade Nova.***

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da ***Avenida Beira Rio*** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta Indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto ao ***DEPASA*** providenciem a implantação de rede de esgoto por toda a extensão da rua em epigrafe. ***Considerando*** que ao coletar e tratar o esgoto há uma contribuição significativa para a melhoria da saúde da população. A falta de tratamento do esgoto e de condições adequadas de saneamento contribui para a proliferação de diversas doenças parasitárias e infecciosas. Dessa forma, investir no sistema de esgoto é apostar na saúde preventiva. Ter um sistema de esgotamento sanitário que funcione valoriza o bairro e o município, reduz a poluição, dá melhores condições de vida para a população. Outro benefício importante da implantação do sistema de captação e tratamento do esgoto é o auxílio na preservação do meio ambiente, pois o saneamento é capaz de fazer uma coleta rápida e segura do esgoto residencial, tratar adequadamente os resíduos líquidos e evitar a poluição dos rios.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 29 de Março de 2022.

Lene Petecão
Vereadora

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148798-384 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148798-384

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148798-384 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148798-384

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 3145 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Implantação de Rede Coletora de Esgoto na Rua Beira-Rio, Bairro Cidade Nova, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Com relação à instalação de rede coletora de esgoto, é necessário realizar um estudo da bacia, ou seja, da região e, posteriormente, elaboração de projeto, captação de recurso, processo licitatório e contratação de empresa para realização dos serviços.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

> *"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.*
>
> *Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."*

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 14 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148798-384 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148798-384

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

INDICAÇÃO_____/ 2022

Indica ***Desobstrução de via pública*** na ***Rua Herminio Rebouças de Brito*** localizada no Bairro ***Taquari***.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco para que junto a ***SMZC*** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providenciem os serviços necessários para ***Desobstrução de via pública*** na ***Rua Herminio Rebouças de Brito*** localizada no ***Bairro Taquari.***

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da ***Rua Herminio Rebouças de Brito*** e pela relevância dos seus objetivos, apresento esta Indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco, junto a ***SMZC*** providencie os serviços necessários para que a via pública seja desobstruída. A solicitação se faz necessária tendo em vista tratar-se de uma reivindicação dos moradores da citada rua e imediações, haja vista que tal localidade encontra-se em estado precário, sendo dificultoso o trânsito de veículos e pedestres na localidade. Sendo assim, esta reivindicação é de cunho tanto social como humanitária, sendo, portanto, de caráter extremamente emergencial. Acontece que o mato muito alto está bloqueando totalmente a passagem dos transeuntes. Foto em anexo. É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco 29 de Março de 2022.

Lene Petecão
Vereadora

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148803-9707 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148803-9707

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148803-9707 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148803-9707

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 3126 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução de Via Pública na Rua Hermínio Rebouças de Brito, Bairro Taquari, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

As atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 14 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148803-9707 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148803-9707

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

INDICAÇÃO_____/ 2022

Indica ***Desobstrução e Drenagem*** em bueiro existente na ***Travessa Araguari – Bairro Taquari.***

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, o qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a ***SMZC*** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providencie os serviços de ***Desobstrução e Drenagem*** em bueiro instalado na ***Travessa Araguari*** localizada no ***Bairro Taquari.***

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da ***Travessa Araguari*** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a ***SMZC*** providenciem os serviços necessários de desobstrução e Drenagem. Considerando que o bueiro está entupido, e esses fatos estão causando muitos transtornos para a população residente próxima ao local.

É de suma importância que seja feita a revisão, limpeza e fechamento de todos os bueiros. A desobstrução do bueiro se faz necessária para o devido escoamento das águas pluviais, atentando para o fato de que nessa época de chuvas o trecho fica empoçado. Fotos em anexo.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco - AC, 29 de Março de 2022.

Lene Petecão
Vereadora

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148805-9705 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148805-9705

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148805-9705 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148805-9705

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 3094 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução de Drenagem na Travessa Araguari, Bairro Taquari, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora de esgoto onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

Vale lembrar que as atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148805-9705 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148805-9705

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

INDICAÇÃO_____/ 2022

Indica ***Desobstrução de via pública*** na ***Travessa Tocantins*** localizada no Bairro ***Taquari***.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco para que junto a ***SMZC*** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providenciem os serviços necessários para ***Desobstrução de via pública*** na ***Travessa Tocantins*** localizada no ***Bairro Taquari.***

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da ***Travessa Tocantins*** e pela relevância dos seus objetivos, apresento esta Indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco, junto a ***SMZC*** providencie os serviços necessários para que a via pública seja desobstruída. A solicitação se faz necessária tendo em vista tratar-se de uma reivindicação dos moradores da citada rua e imediações, haja vista que tal localidade encontra-se em estado precário, sendo dificultoso o trânsito de veículos e pedestres na localidade. Sendo assim, esta reivindicação é de cunho tanto social como humanitária, sendo, portanto, de caráter extremamente emergencial. Acontece que o mato muito alto está bloqueando totalmente a passagem dos transeuntes. Foto em anexo. É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco 29 de Março de 2022.

Lene Petecão
Vereadora

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148806-9704 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148806-9704

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148806-9704 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148806-9704

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 3085 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução de Via Pública na Travessa Tocantins, Bairro Taquari, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Será realizada *in loco* uma vistoria para averiguação do problema e a existência ou não de rede coletora de esgoto na região para que, posteriormente, seja realizada a intervenção necessária, conforme o cronograma de demandas estabelecido pela equipe de campo.

Vale lembrar que as atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148806-9704 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148806-9704

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

INDICAÇÃO_____/ 2022

Indica ***Desobstrução de via pública*** na ***Travessa Vasco da Gama*** localizada no Bairro ***Taquari***.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco para que junto a ***SMZC*** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providenciem os serviços necessários para ***Desobstrução de via pública*** na ***Travessa Vasco da Gama*** localizada no ***Bairro Taquari.***

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da ***Travessa Vasco da Gama*** e pela relevância dos seus objetivos, apresento esta Indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco, junto a ***SMZC*** providencie os serviços necessários para que a via pública seja desobstruída. A solicitação se faz necessária tendo em vista tratar-se de uma reivindicação dos moradores da citada rua e imediações, haja vista que tal localidade encontra-se em estado precário, sendo dificultoso o trânsito de veículos e pedestres na localidade. Sendo assim, esta reivindicação é de cunho tanto social como humanitária, sendo, portanto, de caráter extremamente emergencial. Acontece que o mato muito alto está bloqueando totalmente a passagem dos transeuntes. Foto em anexo. É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco 29 de Março de 2022.

Lene Petecão
Vereadora

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148808-9702 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148808-9702

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148808-9702 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148808-9702

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 3082 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução de Via Pública na Travessa Vasco da Gama, no Bairro Taquari, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Será realizada *in loco* uma vistoria para averiguação do problema e a existência ou não de rede coletora de esgoto na região para que, posteriormente, seja realizada a intervenção necessária, conforme o cronograma de demandas estabelecido pela equipe de campo.

Vale lembrar que as atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148808-9702 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148808-9702

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

INDICAÇÃO_____/ 2022

Indica de **Implantação de rede de esgoto e saneamento básico *No Ramal Menino Jesus – Taquari***.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco para que junto ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – ***DEPASA*** providenciem os serviços de **Implantação de rede de esgoto e saneamento básico** no ***Ramal Menino Jesus*** localizada no ***Bairro Taquari.***

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores do ***Ramal Menino Jesus*** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta Indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto ao ***DEPASA*** providenciem a implantação de rede de esgoto por toda a extensão da rua em epigrafe. ***Considerando*** que ao coletar e tratar o esgoto há uma contribuição significativa para a melhoria da saúde da população. A falta de tratamento do esgoto e de condições adequadas de saneamento contribui para a proliferação de diversas doenças parasitárias e infecciosas. Dessa forma, investir no sistema de esgoto é apostar na saúde preventiva. Ter um sistema de esgotamento sanitário que funcione valoriza o bairro e o município, reduz a poluição, dá melhores condições de vida para a população. Outro benefício importante da implantação do sistema de captação e tratamento do esgoto é o auxílio na preservação do meio ambiente, pois o saneamento é capaz de fazer uma coleta rápida e segura do esgoto residencial, tratar adequadamente os resíduos líquidos e evitar a poluição dos rios.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 29 de Março de 2022.

Lene Petecão
Vereadora

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148810-9679 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148810-9679

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148810-9679 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148810-9679

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148810-9679 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148810-9679

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148810-9679 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148810-9679

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 3079 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Implantação de Rede de Esgoto e Saneamento Básico no Ramal Menino Jesus, no Bairro Taquari, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Com relação a instalação de rede coletora de esgoto, é necessário realizar um estudo da bacia, ou seja, da região e, posteriormente, elaboração de projeto, captação de recurso, processo licitatório e contratação de empresa para realização dos serviços.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

> *"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.*
>
> *Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."*

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148810-9679 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148810-9679

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

INDICAÇÃO_____/ 2021

Indica ***Desobstrução, Drenagem de esgoto instalada na Rua João Ribeiro - Bairro Taquari.***

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, o qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a ***SMZC*** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providencie os serviços de ***Desobstrução/ drenagem e fechamento da*** caixa de esgoto instalada na ***Rua João Ribeiro*** localizada no ***Bairro Taquari.***

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da ***Rua João Ribeiro*** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a ***SMZC*** providenciem os serviços necessários de desobstrução, drenagem. Considerando que o esgoto a céu aberto pode ocasionar males à saúde da população, gerando mau cheiro devido ao vazamento e escorrimento pela via pública, dificultando a respiração dos transeuntes, facilitando a proliferação de mosquitos e doenças transmitidas por eles e em alguns casos, como foi o desse esgoto**.**

É de suma importância que seja feita a revisão, limpeza de toda as rede de esgoto em sua extensão, uma vez que os dejetos estão sendo lançados a céu aberto, prejudicando a saúde e a **segurança** dos moradores. Fotos em anexo.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 29 de Março de 2022.

Lene Petecão
Vereadora

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148811-9678 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148811-9678

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148811-9678 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148811-9678

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 3078 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução/drenagem e Fechamento da Caixa de Esgoto Instalada na Rua João Ribeiro, no Bairro Taquari, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

> *"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.*
>
> *Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."*

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148811-9678 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148811-9678

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

INDICAÇÃO_____/ 2021

Indica ***Desobstrução, Drenagem de esgoto instalada na Travessa America - Bairro Taquari.***

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, o qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a ***SMZC*** – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade providencie os serviços de ***Desobstrução/ drenagem e fechamento da*** caixa de esgoto instalada na ***Travessa America*** localizada no ***Bairro Taquari.***

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da ***Travessa America*** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto a ***SMZC*** providenciem os serviços necessários de desobstrução, drenagem. Considerando que o esgoto a céu aberto pode ocasionar males à saúde da população, gerando mau cheiro devido ao vazamento e escorrimento pela via pública, dificultando a respiração dos transeuntes, facilitando a proliferação de mosquitos e doenças transmitidas por eles e em alguns casos, como foi o desse esgoto**.**

É de suma importância que seja feita a revisão, limpeza de toda as rede de esgoto em sua extensão, uma vez que os dejetos estão sendo lançados a céu aberto, prejudicando a saúde e a **segurança** dos moradores. Fotos em anexo.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 29 de Março de 2022.

Lene Petecão
Vereadora

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148817-9672 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148817-9672

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro N° 567 - Bairro Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148817-9672 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148817-9672

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 3058 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Implantação de Rede de Esgoto e Saneamento Básico na Travessa América, no Bairro Taquari, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Será realizada *in loco* uma vistoria para averiguação do problema e a existência ou não de rede coletora de esgoto na região para que, posteriormente, seja realizada a intervenção necessária, conforme o cronograma de demandas estabelecido pela equipe de campo.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148817-9672 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148817-9672

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

INDICAÇÃO_____/ 2022

Indica de **Implantação de rede de esgoto e saneamento básico *Na Travessa Araguari – Taquari***.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que a Prefeitura Municipal de Rio Branco para que junto ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – ***DEPASA*** providenciem os serviços de **Implantação de rede de esgoto e saneamento básico** na ***Travessa Araguari*** localizada no ***Bairro Taquari.***

Justificativa:

Atendendo pedido dos moradores da ***Travessa Araguari*** e pela relevância de seus objetivos, apresento esta Indicação para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco junto ao ***DEPASA*** providenciem a implantação de rede de esgoto por toda a extensão da rua em epigrafe. ***Considerando*** que ao coletar e tratar o esgoto há uma contribuição significativa para a melhoria da saúde da população. A falta de tratamento do esgoto e de condições adequadas de saneamento contribui para a proliferação de diversas doenças parasitárias e infecciosas. Dessa forma, investir no sistema de esgoto é apostar na saúde preventiva. Ter um sistema de esgotamento sanitário que funcione valoriza o bairro e o município, reduz a poluição, dá melhores condições de vida para a população. Outro benefício importante da implantação do sistema de captação e tratamento do esgoto é o auxílio na preservação do meio ambiente, pois o saneamento é capaz de fazer uma coleta rápida e segura do esgoto residencial, tratar adequadamente os resíduos líquidos e evitar a poluição dos rios.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 29 de Março de 2022.

Lene Petecão
Vereadora

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148822-9646 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148822-9646

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148822-9646 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148822-9646

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

Rua: Coronel José Galdino Nº 340
Bairro: Bosque
E-mail: lenepetecao@yahoo.com
Facebook: Lene Petecão

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148822-9646 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148822-9646

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

Assunto: Resposta à Indicação 3056 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Implantação de Rede de Esgoto e Saneamento Básico na Travessa Araguari, no Bairro Taquari, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

No referido trecho há rede coletora de esgoto executada pelo então DEPASA, através do Programa Ruas do Povo, mas os serviços não foram concluídos e, tampouco, repassados para esta Autarquia.

Ressalta-se ainda que o SAERB não tem atribuições para realizar intervenções em redes e dispositivos de drenagem pluvial.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

> *"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.*
>
> *Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais".*

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148822-9646 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148822-9646

RBdoc

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
UBIQUE PATRIA MEMOR
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Emerson Jarude

INDICAÇÃO Nº _____/2022

O Vereador que esta subscreve, conforme disposições regimentais, solicita à Mesa Diretora que seja a presente indicação encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para que o mesmo, junto ao Setor competente, providencie o serviço de desobstrução da rede coletora de esgoto da Rua José Luiz, Bairro Santa Inês.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", Dia ____de Março de 2022.

EMERSON JARUDE
Vereador

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao pedido dos moradores da Rua José Luiz, Bairro Santa Inês, apresento esta solicitação para que sejam tomadas as devidas providências no que se refere ao serviço de desobstrução da rede coletora de esgoto, pois na região o morador reclama que o esgoto entope e transborda pelo local, causando alagamentos, mau-cheiro e transtorno a quem ali habita.

Desta forma, solicitamos ao Senhor Prefeito que, junto ao órgão competente, providencie o serviço solicitado a fim de promover o bem-estar da comunidade.

Endereço: Rua Bom Destino, nº90, Isaura Parente – CEP: 69918-306
Telefone: (68) 9206-2815 E-mail: contato@ejgabinete.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148825-9643 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148825-9643

RBdoc

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Emerson Jarude

ANEXO

Endereço: Rua Bom Destino, nº90, Isaura Parente – CEP: 69918-306
Telefone: (68) 9206-2815 E-mail: contato@ejgabinete.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148825-9643 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148825-9643

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete do Vereador Emerson Jarude.

Assunto: Resposta à Indicação 3008 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução da Rede Coletora de Esgoto na Rua José Luiz, Bairro Santa Inês, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Será realizada *in loco* uma vistoria para averiguação do problema e a existência ou não de rede coletora de esgoto na região para que, posteriormente, seja realizada a intervenção necessária, conforme o cronograma de demandas estabelecido pela equipe de campo.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148825-9643 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148825-9643

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

INDICAÇÃO /2022

O Vereador que esta subscreve, conforme disposições regimentais solicita à Mesa Diretora que seja a presente indicação encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para que o mesmo, junto ao SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, providencie os serviços de **limpeza e desobstrução do bueiro** na **Avenida Ceará,** em frente **ao Mercado Municipal Francisco Assis Marinheiro (Mercado da Estação)**.

Sala de Sessões **"EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO"**, dia 29 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA

Em visita da assessoria parlamentar deste gabinete ao referido local, foi verificada a necessidade da intervenção da Prefeitura de Rio Branco no que se refere aos serviços de limpeza e desobstrução do mencionado bueiro, pois o problema tem causado sérios transtornos aos moradores do bairro e principalmente aos trabalhadores/permissionários e usuários do mercado que vêm sofrendo as consequências do acúmulo de lixo no local e do mau cheiro de águas fétidas prejudiciais à saúde. Além do incômodo e dos riscos de transmissão de diversas doenças, há que se convir que a situação ora exposta é totalmente incompatível com um local onde se comercializa alimentos diariamente, sendo de responsabilidade e competência do Executivo Municipal solucionar o problema.

Assim, solicito ao Senhor Prefeito que se sensibilize com a situação e possa determinar que as providências cabíveis sejam tomadas em atendimento à presente Indicação.

Rio Branco, 29 de março de 2022.

Fábio Araújo
Vereador

Fábio Araújo VEREADOR

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148837-9610 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148837-9610

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fábio Araújo VEREADOR

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148837-9610 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148837-9610

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete do Vereador Fábio Araújo.

Assunto: Resposta à Indicação 2996 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Limpeza e Desobstrução do Bueiro na Avenida Ceará, em Frente ao Mercado Municipal Francisco Assis Marinheiro (Mercado da Estação), Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

No referido trecho não há rede coletora de esgoto e ressalta-se ainda que o SAERB não tem atribuições para realizar intervenções em redes e dispositivos de drenagem pluvial..

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

> *"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.*
>
> *Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."*

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022, e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148837-9610 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148837-9610

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

INDICAÇÃO /2022

O Vereador que esta subscreve, conforme disposições regimentais solicita à Mesa Diretora que seja a presente indicação encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para que o mesmo, junto ao SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, providencie os serviços de **limpeza e desobstrução do bueiro** na **Avenida Ceará,** em frente **ao Mercado Municipal Francisco Assis Marinheiro (Mercado da Estação)**.

Sala de Sessões **"EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO"**, dia 29 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA

Em visita da assessoria parlamentar deste gabinete ao referido local, foi verificada a necessidade da intervenção da Prefeitura de Rio Branco no que se refere aos serviços de limpeza e desobstrução do mencionado bueiro, pois o problema tem causado sérios transtornos aos moradores do bairro e principalmente aos trabalhadores/permissionários e usuários do mercado que vêm sofrendo as consequências do acúmulo de lixo no local e do mau cheiro de águas fétidas prejudiciais à saúde. Além do incômodo e dos riscos de transmissão de diversas doenças, há que se convir que a situação ora exposta é totalmente incompatível com um local onde se comercializa alimentos diariamente, sendo de responsabilidade e competência do Executivo Municipal solucionar o problema.

Assim, solicito ao Senhor Prefeito que se sensibilize com a situação e possa determinar que as providências cabíveis sejam tomadas em atendimento à presente Indicação.

Rio Branco, 29 de março de 2022.

Fábio Araújo
Vereador

Fábio Araújo VEREADOR

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148838-9609 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148838-9609

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fábio Araújo VEREADOR

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148838-9609 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148838-9609

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete do Vereador Fábio Araújo.

Assunto: Resposta à Indicação 2996 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Limpeza e Desobstrução do Bueiro na Avenida Ceará, em Frente ao Mercado Municipal Francisco Assis Marinheiro (Mercado da Estação), Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

No referido trecho não há rede coletora de esgoto e ressalta-se ainda que o SAERB não tem atribuições para realizar intervenções em redes e dispositivos de drenagem pluvial..

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

> *"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.*
>
> *Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."*

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022, e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148838-9609 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148838-9609

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

INDICAÇÃO /2022

O Vereador que esta subscreve, conforme disposições regimentais solicita à Mesa Diretora que seja a presente indicação encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para que o mesmo, junto ao SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, providencie o serviço de **desobstrução da caixa coletora de esgoto**, na Rua **Noemia Maia de Lima**, Bairro **Plácido de Castro.**

Sala de Sessões **"EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO"**, Dia 25 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA

Em visita da assessoria parlamentar deste gabinete ao referido local, foi verificada a necessidade da intervenção da Prefeitura de Rio Branco no que se refere ao serviço, de desobstrução da caixa coletora de esgoto, pois isto tem causado sérios transtornos aos moradores que vêm sofrendo o mau cheiro de águas fétidas prejudiciais à saúde.

Assim, solicito ao Senhor Prefeito que se sensibilize com a situação e possa determinar que as providências cabíveis sejam tomadas para resolver o problema daquela comunidade.

Rio Branco, 25 de março de 2022.

Fábio Araújo
Vereador

Fábio Araújo VEREADOR

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148841-9585 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148841-9585

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fábio Araújo
VEREADOR

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148841-9585 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148841-9585

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete do Vereador Fábio Araújo.

Assunto: Resposta à Indicação 2992 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução da Caixa Coletora de Esgoto na Rua Noêmia Maia de Lima, Bairro Plácido de Castro, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, através do Programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

> *"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.*
>
> *Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."*

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022, e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148841-9585 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148841-9585

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

INDICAÇÃO /2022

O Vereador que esta subscreve, conforme disposições regimentais solicita à Mesa Diretora que seja a presente indicação encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para que o mesmo, junto ao SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, providencie o serviço de **desobstrução da caixa coletora de esgoto** na Rua **Adalberto Sena,** Bairro **Plácido de Castro.**

Sala de Sessões **"EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO"**, Dia 25 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA

Em visita da assessoria parlamentar deste gabinete ao referido local, foi verificada a necessidade da intervenção da Prefeitura de Rio Branco no que se refere ao serviço, de desobstrução da caixa coletora de esgoto, pois isto tem causado sérios transtornos aos moradores que vêm sofrendo o mau cheiro de águas fétidas prejudiciais à saúde, além dos riscos de contraírem diversas doenças.

Assim, solicito ao Senhor Prefeito que se sensibilize com a situação e possa determinar que as providências cabíveis sejam tomadas para resolver o problema daquela comunidade.

Rio Branco, 25 de março de 2022.

Fábio Araújo
Vereador

Fábio Araújo VEREADOR

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148843-9583 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148843-9583

RBdoc

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

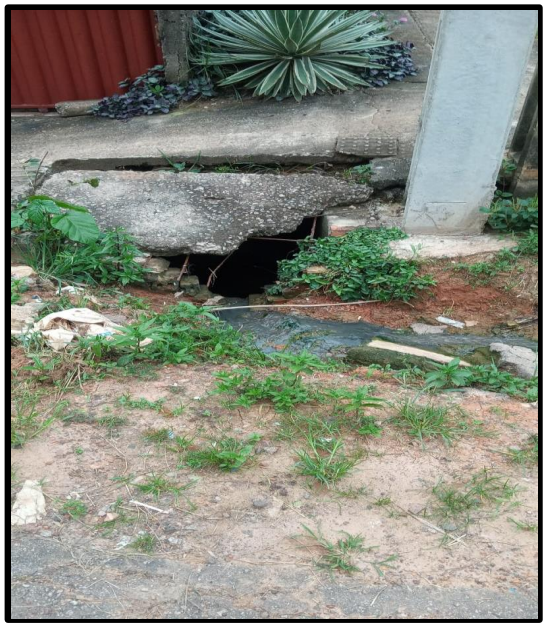

Fábio Araújo
VEREADOR

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148843-9583 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148843-9583

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete do Vereador Fábio Araújo.

Assunto: Resposta à Indicação 2987 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 214/2022, Anexo do Oficio Nº 73, de 31 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução da Caixa Coletora de Esgoto na Rua Adalberto Sena, Bairro Plácido de Castro, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, através do Programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

> *"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.*
>
> *Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."*

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022, e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148843-9583 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148843-9583

RBdoc

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete Vereador Samir Bestene

INDICAÇÃO / 2021

Indica que seja realizado serviço de limpeza e desobstrução do esgoto na Rua Independência, Bairro Eldorado.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Objeto da Indicação: Solicita que seja realizado serviço de limpeza e desobstrução do esgoto na Rua Independência, bairro Eldorado.

Justificativa: Conforme verifica-se na imagem anexa, o esgoto encontra-se entupido à beira da pista, jorrando sobre o asfalto, o local está muito sujo e exalando péssimo odor. Situação que evidencia o abandono por parte do Poder Público, há tempos não sendo realizado o serviço de limpeza no local.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco - AC, 14 setembro de 2021.

SAMIR BESTENE
Vereador-PP

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148845-9581 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148845-9581

RBdoc

http://www.riobranco.ac.leg.br/ Endereço eletrônico: samir.bestene@riobranco.ac.leg.br

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148845-9581 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148845-9581

RBdoc

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete do Vereador Samir Bestene.

Assunto: Resposta à Indicação 6200 - SAERB Referente ao Ofício/SMCC Nº 627/2021, Anexo do Oficio Nº 468, de 16 de Setembro de 2021, que Trata da Indicação de Necessidade de Serviço de Limpeza e Desobstrução do Esgoto na Rua Independência, Bairro Eldorado, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Com relação ao sistema de esgotamento sanitário, é necessário frisar que este não existe naquele logradouro. Ressalta-se ainda que o SAERB não tem atribuições para realizar intervenções em redes e dispositivos de drenagem pluvial.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

> *"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.*
>
> *Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."*

É correto afirmar também que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 12 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

SAERBOFI202200137A

Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 15/07/2022 - 10:31hs.
Documento Nº: 23195.148845-9581 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23195.148845-9581

RBdoc